



## DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Licitação de Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023.**

Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ELABORADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE.**

### **Apresentaram Razões de Recurso:**

PEDRO HENRIQUE ALVES 06094153103 CNPJ 48.538.493/0001-44, PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA CNPJ: 30.657.838/0001-13 e DIPELL COMERCIAL LTDA CNPJ n° 45.423.554/0001-30

### **Apresentaram Contrarrazões ao Recurso:**

ANTONIA DE PAULA BONFIM CNPJ 32.154.542/0001-05, GUAPUI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ 30.313.649/0001-23 e SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME CNPJ 15.392.562/0001-03

## **DO RELATÓRIO PRELIMINAR:**

**I** – Verificamos que, diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que, acabou por **HABILITAR** as empresas Recorridas e por **INABILITAR** a empresa PEDRO HENRIQUE ALVES 06094153103 CNPJ 48.538.493/0001-44, conforme os argumentos constantes nos autos.

**II** – Verificamos que, o Pregoeiro, juntamente com equipe de apoio e assessoria jurídica, recebeu os recursos com efeito suspensivo e de acordo com a **Lei Federal 8.666/93.**

**III** – Constatamos que, diante da tempestividade do recurso, as demais empresas licitantes foram notificadas para apresentação de suas contrarrazões ao recurso administrativo, contudo, não apresentaram qualquer manifestação

**IV** – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, o Pregoeiro, juntamente com a assessoria jurídica, promoveu a análise, e decidiram pela manutenção da decisão inicial proferida na Ata de Julgamento de Habilitação do **Pregão Eletrônico n° 008/2023** e o julgamento recursal proferido em **24/04/2023.**





Isto posto, em razão da manutenção da decisão, o Pregoeiro encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do **art. 109, §4º da Lei 8.666/93**.

### **DO MÉRITO:**

**I – Considerando** Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia, da garantia da competitividade e da proporcionalidade;

**II – Considerando** o atendimento do interesse público, a fim de, cumprir o Edital, de modo a resguardar a administração municipal, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também, garantindo a legislação vigente e aplicável as regras licitatórias;

**III – Considerando** a decisão proferida em certame;

### **DA DECISÃO:**

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no **art. 109, §4º da Lei 8.666/93**, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela **ratificação na íntegra da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação e assessoria jurídica, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.**

Por fim, devolvo os autos ao Departamento de licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis, bem como, promova o prosseguimento do julgamento para posterior homologação e adjudicação do processo licitatório.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Sorriso – MT, 24 de abril de 2023.

**ARI GENÉSIO LAFIN**  
Prefeito Municipal



Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: 6pnNtFLfML



6pnNtFLfML